

Gerais’ de 18 de abril de 2015, alterada pela Resolução nº 469, de 01 de outubro de 2015, publicada em 02 de outubro de 2015.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, instaurada por esta Resolução, e a apresentação de Relatório Conclusivo a ela correspondente, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para julgamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 <div>Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.</div>	
<div><div><div><div></div><div>ODAIR JOSÉ DA CUNHA</div></div></div><div>Secretário de Estado de Governo</div></div>	
27 850115 - 1	
RESOLUÇÃO SEGOV Nº 545, DE 27 DE JUNHO DE 2016.	

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial em face do Convênio nº 224/2012/SEGOV/PADEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com base no art. 195, da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e por determinação da Instrução Normativa nº 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com fins de apurar a possível falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, bem como a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou anti-econômico, de que resulte dano ao Erário, referentes ao Convênio nº 224/2012/SEGOV/PADEM, firmado com o Município de Engenheiro Navarro/MG, para, ao final dos trabalhos, determinar os fatos, quantificar eventual dano e identificar possíveis responsáveis.

Parágrafo único Após a publicação desta Resolução, a instauração da presente Tomada de Contas Especial será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio de demonstrativo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Resolução SEGOV nº 432, de 17 de abril de 2015, publicada no ‘Minas Gerais’ de 18 de abril de 2015, alterada pela Resolução nº 469, de 01 de outubro de 2015, publicada em 02 de outubro de 2015.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, instaurada por esta Resolução, e a apresentação de Relatório Conclusivo a ela correspondente, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para julgamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 <div>Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.</div>	
<div><div><div><div></div><div>ODAIR JOSÉ DA CUNHA</div></div></div><div>Secretário de Estado de Governo</div></div>	
27 850116 - 1	
RESOLUÇÃO SEGOV Nº 546, DE 27 DE JUNHO DE 2016.	

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial em face do Convênio nº 232/2011/SEGOV/PADEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com base no art. 195, da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e por determinação da Instrução Normativa nº 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com fins de apurar a possível falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, bem como a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou anti-econômico, de que resulte dano ao Erário, referentes ao Convênio nº 232/2011/SEGOV/PADEM, firmado com o Município de Itapeiraca/MG, para, ao final dos trabalhos, determinar os fatos, quantificar eventual dano e identificar possíveis responsáveis.

Parágrafo único Após a publicação desta Resolução, a instauração da presente Tomada de Contas Especial será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio de demonstrativo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Resolução SEGOV nº 432, de 17 de abril de 2015, publicada no ‘Minas Gerais’ de 18 de abril de 2015, alterada pela Resolução nº 469, de 01 de outubro de 2015, publicada em 02 de outubro de 2015.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, instaurada por esta Resolução, e a apresentação de Relatório Conclusivo a ela correspondente, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para julgamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 <div>Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.</div>	
<div><div><div><div></div><div>ODAIR JOSÉ DA CUNHA</div></div></div><div>Secretário de Estado de Governo</div></div>	
27 850120 - 1	
RESOLUÇÃO SEGOV Nº 547, DE 27 DE JUNHO DE 2016.	

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial em face do Convênio nº 071/2012/SEGOV/PADEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com base no art. 195, da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e por determinação da Instrução Normativa nº 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com fins de apurar a omissão no dever de prestar contas referente ao convênio nº 071/2012/SEGOV/PADEM, firmado com o Município de Santa Cruz de Salinas, para, ao final dos trabalhos, determinar os fatos, quantificar eventual dano e identificar possíveis responsáveis.

Parágrafo único Após a publicação desta Resolução, a instauração da presente Tomada de Contas Especial será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio de demonstrativo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Resolução SEGOV nº 432, de 17 de abril de 2015, publicada no Minas Gerais de 18 de abril de 2015, alterada pela Resolução nº 469, de 01 de outubro de 2015, publicada em 02 de outubro de 2015.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, instaurada por esta Resolução, e a apresentação de Relatório Conclusivo a ela correspondente, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para julgamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 <div>Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.</div>	
<div><div><div><div></div><div>ODAIR JOSÉ DA CUNHA</div></div></div><div>Secretário de Estado de Governo</div></div>	
27 850495 - 1	
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	
<div><div><div><div></div><div>Atos do SENHOR DIRETOR</div></div></div><div>DIRETOR: GERALDO MOREIRA SOARES</div></div>	

Competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 428/2015, publicada em 06/03/2015.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº. 22 de 25/04/2003, aos servidores:

-MASP 262333-8, RONALDO BRAGA DE OLIVEIRA, Agente Governamental, nível IV, grau E, símbolo AGOV4, por 01 (um) mês referente ao 9º quinquênio, a partir de 04/07/2016.

-MASP 903641-9, HELOISA DIAS MACHADO, Gestor Governamental, nível II, grau J, símbolo GGOV2, por 01 (um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 05/07/2016.

 <div>Diário do Executivo</div>	
<div><div><div><div></div><div>Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais</div></div></div></div>	
<div><div><div><div></div><div>Secretário: Marco Antônio Rezende Teixeira</div></div></div></div>	
Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais	
<div><div><div><div></div><div>Diretor-Geral: Eugênio Ferraz</div></div></div></div>	

 <div>Retificação</div>	
<div><div><div><div></div><div>RETIFICAÇÃO – Portaria de Fiscalização</div></div></div></div>	

Na publicação de Portaria de fiscalização nº 53/2016, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 173/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, lavagem, recolha e entrega nas dependências da Imprensa Oficial, veiculada no Minas Gerais no dia 9 de maio de 2016, onde se lê: Designar o servidor Alexandre Bruno Zattar Soares, MASP 1045371-0 para fiscal titular e fiscal auxiliar Fernando Abade de Araújo Fernandes, MASP 1045398-3, leia-se: Designar o servidor Fernando Abade de Araújo Fernandes, MASP 1045398-3 como fiscal titular e fiscal auxiliar, Márcio de Faria, Masp 1045406-4. Belo Horizonte, 24 de junho de 2016 – Imprensa Oficial de Minas Gerais.

 <div>Eugênio Ferraz</div>	
<div><div><div><div></div><div>Diretor-Geral</div></div></div></div>	
27 850544 - 1	

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

 <div>Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior</div>	
<div><div><div><div></div><div>Expediente</div></div></div></div>	

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO
DOS DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos
A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, tendo em vista o disposto no art. 40, inciso IV, do Decreto nº 46.557, de 11 de julho de 2014, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos:

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, incisos XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III, artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º; inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.
-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
FLAVIA PIMENTA COELHO MACHADO -Masp 0977667-5, PEB/ PES.

-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS:
SILVANA DIAMANTINO FRANCA -Masp 0847510-5, DAI-20/PES.
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:
-SRE METROPOLITANA A:
JOAO EUSTAQUIO DO CARMO -Masp 0295009-5, PEB/EM AFAST.PREL./PROFESSOR(COLÉGIO TIRADENTES PMMG - APOSENTADO RPPS); MARIA REGINA ANDRADE -Masp 0211395-9, PEB(APOSENTADO)/PEB; MARCIA MARIA DA SILVA LAGE -Masp 0332199-9, PEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE - APOSENTADO RPPS).

-SRE METROPOLITANA C:
TATIANE SOUZA DA SILVA -Masp 1289415-0, PEB/ PROFESSOR(RIBEIRÃO DAS NEVES); DOUGLAS LEITE DE SOUZA -Masp 1410780-9, PEB/PEB; MAURICIO DE SOUZA FERNANDES -Masp 1327280-2, PEB/ANEDS(ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO).
-SRE DE ALMENARA:
MARIA DE LOURDES ALVES MOURAO -Masp 0869511-6, PEB/ PEB.

-SRE DE ARACUAÍ:
ELINA BARBOSA DA SILVA -Masp 1296492-0, PEB/ PROFESSOR(FRUTA DE LEITE).
-SRE DE CAMPO BELLO:

ANGELA RIBEIRO DA SILVA SILVEIRA -Masp 0960177-4, PEB/ PROFESSOR(CRISTAIS); KENIA DE FATIMA OLIVEIRA -Masp 0886188-2, PEB/PEB.

-SRE DE CARANGOLA:
GREITIANE PACHECO CRETON MORAIS -Masp 1321229-5, PEB/ PROFESSOR(ESPERA FELIZ).
-SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE:

ANDRESA CARLA GOMES DE CARVALHO -Masp 1047484-9, PEB/PEB; JUNIA SOARES DE SOUZA -Masp 1219574-9, PEB/ PEB; PATRICIA MARCIA EVANGELISTA -Masp 1409193-8, PEB/PROFESSOR(CONSELHEIRO LAFAIETE); CIBELE CRISTINE PINTO RODRIGUES -Masp 1119121-0, PEB/ PROFESSOR(CONSELHEIRO LAFAIETE).
-SRE DE CORONEL FABRICIANO:

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA -Masp 1348296-3, PEB/ PEB; GISLAINE ARAUJO SANTOS AZEVEDO -Masp 1085677-1, PEB/PEB.

-SRE DE CURVELO:
LUCAS FAGUNDES PINTO -Masp 1372747-4, PEB/PEB; KATIA MONICA DA SILVA MAGALHÃES SA -Masp 1092469-4, PEB/ PEB; FLAVIA MARTINS PEREIRA -Masp 1156202-2, PEB/ PROFESSOR(FELIXLÂNDIA); MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS -Masp 0268986-7, PEB(APOSENTADO)/EEB; LIDIA FERREIRA DA SILVA -Masp 1316080-9, PEB/PEB; ALINE CRISTINA CORREA VALADARES -Masp 1236495-6, PEB/SUPERVI-SOR PEDAGÓGICO(CORINTO); MAXIMA APARECIDA SILVEIRA LESSA -Masp 1246315-4, PEB/PEB; TATIANE CORREA GONCALVES -Masp 1167404-1, PEB/PEB.

-SRE DE DIVINÓPOLIS:
SILVANA RODRIGUES FALEIRO GRECO -Masp 0335254-9, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB; MARILIA CARVALHO LEITE ANACLETO -Masp 0347437-6, PEB/ PROFESSOR(ITAÚNA).

-SRE DE GOVERNADOR VALADARES:
ERIKA DA COSTA E SILVA -Masp 1360061-4, PEB/PEB; LUCIENE MUNIZ DA SILVA -Masp 0940371-8, PEB/PEB; ROGERIA OLIVEIRA SANTOS -Masp 0456946-3, PEB/ATB; ADRIANA DE SOUZA MORAIS -Masp 1133096-6, PEB/PROFESSOR(TUÊTIA); ELIZETE APARECIDA DIAS -Masp 1269724-9, PEB/PEB; MARIA IMACULADA FILHO -Masp 1323550-2, PEB/PEB; MARIA LUCIENE DA SILVA -Masp 1391075-7, PEB/PEB; ELEMARCIA FIDELIS DE SOUZA MATOS -Masp 0849280-3, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB; VILMA DE OLIVEIRA LOPES DOS SANTOS -Masp 1178255-4, PEB/PROFESSOR(EXERCENDO FUNÇÃO GRATIFICADA DE PSICOPEDAGOGO - MENDES PIMENTEL).
-SRE DE GUANHAES:

DAIANE FERREIRA COELHO -Masp 1413589-1, PEB/ENFERMEIRO (SÃO PEDRO DO SUAÇUI); WALKIRIA VILARINO AMARAL -Masp 0597674-1, PEB/PROFESSOR(SÃO PEDRO DO SUAÇUI); LAÍZ BOTELHO DE SOUZA -Masp 1408140-0, PEB/ PROFESSOR(SÃO JOSÉ DA SAFIRA); NEUZÁ DIAS OLIVEIRA -Masp 1062373-4, PEB/PROFESSOR(FREI LAGONEGRO); EDE- NIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS -Masp 1285365-1, PEB/ PROFESSOR(SÃO JOSÉ DO JACURI); ENILDA MARCIA SILVA MEDEIROS -Masp 0661669-2, PEB/PROFESSOR(PEÇANHA).

-SRE DE ITAJUBA:
SEBASTIAO TARCÍSIO RAIMUNDO -Masp 1002310-9, PEB/ PEB; HELENIR CARLOS DA SILVA -Masp 1332668-1, PEB/ PROFESSOR(PARAISÓPOLIS); PRISCLIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA -Masp 1123109-9, PEB/PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO); PEDRO GABRIEL PEREIRA SILVA -Masp 1320129-8, PEB/PROFESSOR(ITAUBA); ALDO DE OLIVEIRA SILVA -Masp 1176921-3, PEB/PEB; CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS -Masp 1405939-8, PEB/PEB; PATRICIA APARECIDA

FREIRE JUNQUEIRA -Masp 0452372-6, PEB/PEB; NELMA MARIA CARVALHO SIQUEIRA -Masp 0612147-9, PEB/PROFESSOR(SÃO JOSÉ DO ALGRE).
-SRE DE ITUIUTABA:

ROMES FAUSTINO DE MEDEIROS JUNIOR -Masp 1000978-5, PEB/PROFESSOR(CAPINÓPOLIS); ALEXANDRE GARCIA BISINOTTO -Masp 1009669-1, PEB/PROFESSOR(CAPINÓPOLIS); KATIUSCIA BATISTA DUARTE -Masp 0966716-3, PEB/ PROFESSOR(CAPINÓPOLIS).

-SRE DE JANAUBA:
LUCIANA COSTA TEIXEIRA -Masp 1279792-4, PEB/ PROFESSOR(MONTE AZUL).

-SRE DE JUIZ DE FORA:
LUCIMEIRY TRINDADE DE OLIVEIRA -Masp 1313285-7, EEB/ PROFESSOR(JUIZ DE FORA).

-SRE DE LEOPOLDINA:
MAURO LUIZ SENRA FERNANDES -Masp 1234998-1, PEB/PEB.

-SRE DE NOVA ERA:
RITA DE CASSIA SANTIAGO GOMES -Masp 1335835-3, PEB/ PROFESSOR(FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÉ-SER - JOÃO MONLEVADE).

-SRE DE OURO PRETO:
SIMONE MILAGRES PATRONO ANDRADE -Masp 1245736-2, PEB/PEB.

-SRE DE PARACATU:
LILIANE GONCALVES PEREIRA -Masp 0446648-8, PEB(EM AFAST.PREL.)/PEB(EM AFAST.PREL.).

-SRE DE PATOS DE MINAS:
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO MACHADO -Masp 0870684-8, PEB/PEB.

-SRE DE POUSO ALEGRE:
LUCIO DA SILVA LOPES -Masp 1093913-0, PEB/ PROFESSOR(POUSO ALEGRE); ALAIDE FELICI -Masp 1057467-1, PEB/PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA); MARIA ANGELICA FAGUNDES DA SILVA -Masp 1276012-0, PEB/PROFESSOR(BORDA DA MATA); LUIZ FERNANDO LEMES -Masp 1096030-0, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA(OURO FINO).

-SRE DE SAO JOAO DEL REI:
SOLANGILIA SILVA FERNANDINO -Masp 0935859-9, PEB/ PROFESSOR(SÃO JOAO DEL REI).

-SRE DE UBA:
ANGELA MARIA TOLEDO SANTIAGO -Masp 0276928-9, PEB(APOSENTADO)/PEB(EM AFAST.PREL.); ANGELA MARIA RODRIGUES -Masp 0300239-1, PEB/PEB.

-SRE DE VARGINHA:
LUCIANE MACHADO DA CUNHA SOUZA -Masp 0876289-0, PEB/PROFESSOR(BOA ESPERANÇA); ANDREA SILVA VILELA -Masp 0346336-1, EEB/PEB(APOSTILA DIRETOR DE ESCOLA), exercendo por ambos DIRETOR V; FRANCELIA OLIVEIRA -Masp 1347891-2, PEB/PEB; ANA LETICIA MONTEIRO PELOSO -Masp 0821285-4, EEB/PEB; MARIA APARECIDA NUNES DAMASCENO -Masp 0389378-1, PEB/PEB.

A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, tendo em vista o disposto no art. 40, inciso IV, do Decreto nº 46.557 de 11 de julho de 2014, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos, encaminha- dos aos órgãos de origem para recurso ou opção, nos termos do art. 15 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011.
Decisão: acumulações ilícitas, por não se enquadrarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; art. 37 § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142, artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, §5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.
-INSTTUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
MARCIA ADELAIDE DUARTE VIEIRA -Masp 1073778-1, TSS(TECNICO EM RADIOLOGIA)/TECNICO DE SERVIÇO DE SAUDE(BELO HORIZONTE) - Por não haver compatibilidade de horários.
-Outros: NÃO HÁ OBSERVÂNCIA DO INTERVALO CONFORME ART. 4º DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 011 E O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 45.841/2011
-SRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL:
LUCAS BALDI SANTOS -Masp 1133585-8, CONTRATO AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO(AGENTE DE SEGURANCA)/ASSISTENTE OPERACIONAL SEGURANCA METROFERROVIÁRIO(COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU) - Por não se enquadrar nas exceções constitu- cionais permitidas.
-SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE:
ALINE SANTOS DE ALMEIDA -Masp 1392635-7, DAD-4/FISIO- TERAPEUTA (MIRAI) - Por não se enquadrar nas exceções constitu- cionais permitidas.
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:
-SRE DE CURVELO:
JUNIA KELLY SAMPAIO VALADARES -Masp 1236919-5, PEB/ AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR(CURVELO) - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas.
-Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.

-SRE DE ITAJUBA:
MONICA ADRIANA RAIMUNDO -Masp 1104996-2, PEB/EEB. - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE DE POCOS DE CALDAS:
DONIZETE LEAL DE CARVALHO -Masp 1160126-7, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.
-Outros: HÁ SOBREP- OSIÇÃO DE HORÁRIO(S), NO(S) SEGUINTE(S) DIA(S):TERÇA- FEIRA;

 <div>27 850009 - 1</div>	
<div><div><div><div></div><div>RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 27, DE 27 DE JUNHO DE 2016</div></div></div></div>	
Dispõe sobre o Programa de Saúde Vocal do Professor, direcionado aos professores da rede estadual de ensino. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições respectivamente conferidas pelo art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, do art. 211, inciso VIII, da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em visto o disposto na Lei nº 16.077, de 26 de abril de 2006, RESOLVE: Art 1º Fica instituído o Programa de Saúde Vocal do Professor – PSVP – que tem por objetivo: I - orientar e conscientizar os professores da rede estadual de ensino quanto ao uso profissional adequado da voz; II – eliminar e/ou minimizar sinais e sintomas de alterações vocais; III - prevenir a ocorrência de doenças laringeas e as disfonias; IV - aperfeiçoar ou desenvolver habilidades comunicativas dos professores da rede estadual de ensino enquanto profissionais da comunicação; V – acompanhar a evolução da saúde vocal do professor; e VI - contribuir para a satisfação pessoal e profissional do professor da rede estadual de ensino. Art. 2º O PSVP é composto de três etapas, sendo a participação na primeira etapa requisito indispensável para participação nas etapas subsequentes. Art 3º A primeira etapa do PSVP consiste no “Curso de Saúde Vocal do Professor”, a ser disponibilizado pela Superintendência Central de Pericia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO, por intermédio de sua equipe de Fonoaudiologia. §1º A participação dos professores da rede estadual de ensino na primeira etapa do PSVP ocorrerá: I - antes do início do efetivo exercício, quando se tratar de candidatos nomeados para cargos de provimento efetivo das carreiras de professor do Poder Executivo Estadual e de designados nos termos do art.10 da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990; ou II – durante o efetivo exercício, em eventos promovidos pela SCPMSO e comunicados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual com as unidades escolares. §2º Quando necessário, o servidor participará do PSVP dentro do horário destinado às atividades extraclasse. §3º A participação do professor no Curso irá gerar emissão de certificado, o qual deverá ser apresentado pelo candidato à respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade de lotação no dia de sua posse ou designação, nos casos citados no inciso I. Art 4º A segunda etapa do PSVP consiste na “Oficina da Voz”, a ser realizada em eventos promovidos pela SCPMSO e comunicados às unidades escolares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sendo estas unidades escolares as responsáveis pela mobilização da	

participação dos professores, dentro das horas destinadas às ativida- des extraclasse.

Parágrafo único - A unidade escolar que obtiver um índice de capa- citação de professores igual ou superior a 90% (noventa por cento) na segunda etapa do PSVP – “Oficina da Voz” receberá o certificado “Amigo da Voz” emitido pela SCPMSO.

Art 5º A terceira etapa do PSVP será realizada por fonoaudiólogo perito da SEPLAG e consiste na avaliação periódica da qualidade vocal do professor e tem por objetivo detectar possível desencadeamento ou agravamento de sinais e/ou sintomas de alterações vocais.

§1º A avaliação periódica da qualidade vocal do professor será realizada:

I - anualmente, para os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo em estágio probatório, com resultado em exame admissional apto ou apto com acompanhamento de que trata o Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016; e

II - trienalmente, para os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo que já concluíram o estágio probatório.

§2º É obrigatório o comparecimento dos professores convocados para a avaliação periódica da qualidade vocal.

§3º O professor poderá ser convocado, a critério da SCPMSO, para a avaliação periódica da qualidade vocal em periodicidade diversa da que trata o §1º.

§4º Aquele que deixar de atender à convocação para a avaliação peri- ódica da qualidade vocal poderá ser responsabilizado disciplinarmente nos termos do art. 216, VI c/ art. 245 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

§5º Para a avaliação periódica da qualidade vocal é necessário a apre- sentação de exame de videolaringostroboscopia, além do relatório de fonoaudiólogo assistente, caso esteja em acompanhamento com esse profissional.

Art. 6º A equipe de fonoaudiologia da SEPLAG, durante o exame admissional ou avaliação periódica, poderá indicar o uso de equipamento auxiliar de uso vocal, como microfone individual ou instrumento similar, ao professor que apresentar sinais ou sintomas de alterações vocais ou predisposição de desencadea-los.

Parágrafo único – O professor indicado ao uso desse equipamento auxi- liar será devidamente instruído sobre a sua adequada utilização, pela equipe de fonoaudiologia da SEPLAG, por meio de cartilha e tutorial a ser disponibilizado.

Art. 7º O órgão ou entidade de exercício do professor deverá fornecer o equipamento indicado pelo fonoaudiólogo da SCPMSO durante as ava- liações superacionadas, observadas as disposições legais vigentes para aquisição de bens e responsabilidade patrimonial.

Art. 8º Revoga-se a Instrução Normativa 001/2013.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

27 850543 - 1	
<div><div><div><div></div><div>RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEC/CODEMIG/TV MINAS/ RÁDIO INCONFIDÊNCIA Nº 9555, DE 27 DE JUNHO DE 2016.</div></div></div></div>	
Institui Grupo de Trabalho destinado a apoiar as atividades relaciona- das à transferência de sedes da TV Minas e Rádio Inconfidência para o Centro de Cultura Presidente Itamar Franco. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA E O PRESIDENTE DA RÁDIO INCON- FIDÊNCIA no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 93 da Constituição do Estado,	

CONSIDERANDO a finalização das obras do prédio localizado no Centro de Cultura Presidente Itamar Franco que abrigará as novas sedes da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Rádio Inconfidên-